



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 706686
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jaceaba

Senhora Relatora,

Retornam os presentes autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público para a adoção de medidas pertinentes.

O Ministério Público de Contas opinou pela intimação do atual gestor do Município de Jaceaba, sob pena de sanção pecuniária, a fim de se perquirir a respeito do cumprimento da recomendação determinada pelo Tribunal de Contas referente à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 47, I, da Lei Complementar n. 102/2008, e atendendo ao disposto nos arts. 245 a 249 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na Instrução Normativa n. 03/2013, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas por parte dos beneficiários de repasses de recursos públicos municipais: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e União Esporte Clube.

Devidamente intimado a se manifestar, o Sr. Fábio Vasconcelos, atual gestor do município, não se manifestou, conforme certificado à fl. 1021.

Diante do exposto, REQUER a aplicação de multa por descumprimento de determinação do Tribunal, nos termos do art. 53, I, c/c art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, ao Sr. Fábio Vasconcelos, Prefeito Municipal de Jaceaba.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2017.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)